



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU/MS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos fracassados ou desertos na licitação do CODEVALE, além de outros que serão adicionados na REMUME, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.987.089,50 (Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Itens – **Cota Reservada ME/EPP**

Itens – **Ampla Participação**

Itens – **Exclusivo ME/EPP**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2025, às 09h00min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

PREGOEIRA: Luciana de Lima Silva, Portaria nº 481/2025

EQUIPE DE APOIO: Maria Cristina Alves dos Santos e Marielle Leite Silveira, Portaria nº 481/2025.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

(Processo Administrativo nº 106/2025)

Torna-se público que o Município de Bataguassu, por meio do Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 72/2025, da Lei nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **“Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos fracassados ou desertos na licitação do CODEVALE, além de outros que serão adicionados na REMUME, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos”**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O preço máximo para CONTRATAÇÃO por item, não poderá ultrapassar o preço médio estabelecido pela Administração, e do preço máximo por item do valor referenciado na tabela CMED.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, e devidamente credenciados no Sistema, Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

3.2. Para o acesso ao Sistema Eletrônico os interessados em participar desta licitação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao sistema LICITANET – Licitações Eletrônicas, por meio do telefone (034) 2512-6500 e/ou (34) 3014-6633 e pelo site <https://licitanet.com.br/>.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Para os itens 06, 08, 10, 14, 61, 80 e 105, a participação é de cota reservada de 25%** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. **Para os itens 07, 09, 11, 15, 62, 81 e 106, a participação é de Ampla concorrência de 75%.**

3.8. **Os demais itens, exceto os mencionados acima é de participação exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9. A obtenção do benefício a que se refere os itens 3.6 e 3.8 ficam limitadas às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial com o valor do seu preço, até a data e o horário estabelecido neste edital, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar e assinar uma Declaração única, disponibilizada pela plataforma, que:

- a) Que cumpre o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que cumpre o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;



e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico (chat) durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item (em moeda corrente nacional);

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante **(quando for o caso)**;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>, na data e horário indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o/a Pregoeiro(a) e os licitantes.**

6.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um) centavos**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível. Após o prazo de quinze segundos ou em caso de novo erro de lance, o licitante poderá solicitar ao/à pregoeiro(a) via chat a exclusão do seu último lance.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**QUANDO HOVER**), uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço médio estabelecido pela Administração, e do preço máximo por item do valor referenciado na tabela CMED, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o licitante, após definido o resultado do julgamento.

6.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da média estabelecida pela Administração, e do preço máximo por item do valor referenciado na tabela CMED.

6.21. Caso a mesma empresa seja vencedora nos itens 06 e 07, 08 e 09, 10 e 11, 14 e 15, 61 e 62, 80 e 81, 105 e 106, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. O/A Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25. É facultado ao/à Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6, e 3.8 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.4.6. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.4.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4.8. O licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, no prazo **de 24 (vinte quatro) horas**, por meio eletrônico, os documentos que comprovem a inexecuibilidade da proposta, conforme diligência do(a) Pregoeiro(a).

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada



consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal: <https://licitanet.com.br/> **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

8.7. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.7. As certidões acima elencadas, que não possuírem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.9. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.10. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



8.10.1. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado.

8.10.2. Comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 5º da portaria nº 3.765, de 20 de outubro de 1998 ou; Autorização Especial de Funcionamento (AE).

8.10.3. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia vigente.

8.11. **DECLARAÇÕES:**

8.11.1. O licitante obrigar-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante o modelo anexo do Edital ou modelo do sistema **LICITANET**.

8.11.2. Apresentar declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (§2º do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021), que tenha utilizado do benefício referente ao item 3.9 e 3.10, conforme modelo do Edital **Anexo VII – Modelo de Declaração para ME e EPP**, devendo ser inserida no sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias** úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a



qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>. **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, e no Portal da Transparência do Município: <https://www.bataguassu.ms.gov.br>, link: **licitações**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o/a Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade competente superior para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e publicado no Diário oficial do município, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo fiscal e gestor de contrato, conforme estabelecida no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>. **LICITANET – Licitações Eletrônicas.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo(a) Pregoeiro(a) para outro dia e horário, que será divulgado na plataforma que ocorrerá o certame.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**: <https://licitanet.com.br/>, e no **Portal da Transparência do Município**: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, no link: Transparência, **licitações**.

15.10. Todos os Decretos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/bataguassu>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO VI - Declaração Contendo Informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII - Declaração para ME/EPP

Bataguassu/MS, 30 de Julho de 2025.

ALINE DA SILVA
CAUNETO:22186
855828
Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por ALINE DA SILVA
CAUNETO:22186855828
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL, OU=SEM BRANCO, OU=4519144000000, OU=videocertificacao, CN=ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.07.30 15:48:34 -0300
Font: PDF-Reader Versão: 2025.1.0



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº **106/2025**

Pregão Eletrônico nº **023/2025**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

C/C:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos fracassados ou desertos na licitação do CODEVALE, além de outros que serão adicionados na REMUME, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total	Cota Reservada ou Exclusiva ME/EPP
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPR DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA (ENTERIC COATED)	COMPR	1.500	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
02	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - CATMAT 271687	AMPOL	5.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
03	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG	COMPR	400	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
04	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 300MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO. BR0407033	UN	900	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
05	Alfaepoetina Concentração: 4.000 UI, Forma Farmaceutica: Injetável -	FR/AMP	1.200	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



	Frasco/Ampola - CATMAT: 465319					
06	ALTEPLASE 10MG EV	UN	75	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP
07	ALTEPLASE 10MG EV	UN	225	R\$	R\$	Ampla Concorrência
08	ALTEPLASE 20MG	UN	75	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP
09	ALTEPLASE 20MG	UN	225	R\$	R\$	Ampla Concorrência
10	ALTEPLASE 50MG	UN	75	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP
11	ALTEPLASE 50MG	UN	225	R\$	R\$	Ampla Concorrência
12	AMICACINA (SULFATO DE) 250 MG/ML AMPOLAS DE 2ML EV/IM	AMPOL	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
13	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml - Ampola Com 3 ml	AMPOL	400	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
14	ARIPIRAZOL 20MG/ML	UN	125	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP
15	ARIPIRAZOL 20MG/ML	UN	375	R\$	R\$	Ampla Concorrência
16	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - COMPRIMIDO	UN	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
17	ATROPINA 0,5 MG/ML	AMPOL	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
18	Bamifilina 600 mg	COMPR	500	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
19	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASC	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



20	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável	FR/AM	4.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 20ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	AMPOL	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTASSICA 300.000 + 100.000UI INJ	AMPOL	100	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
23	BISOPROLOL FUMARATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5 MG + 12,5 MG – COMPRIMIDO BR0436256	UN	400	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
24	Buspirona, cloridrato 10mg	COMPR	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
25	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: FRASCO – AMPOLA. CÓDIGO CATMAT: 442694	FR/AM	250	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
26	Celecoxibe 200 mg	COMPR	20.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
27	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,5MG/G, DIPROPIONATO + NEOMICINA 2,5MG/G, SULFATO - CREME	TUBO	10.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
28	CETOPROFENO 150 MG (CPS)	UN	50.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
29	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	UN	10.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



	COMPRIMIDO BR0272166					
30	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg	COMPR	10.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
31	Cilostazol 100 mg	COMPR	5.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
32	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG, CAPSULA DURA CT BL AL PLAS TRANS X50.	COMPR	4.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
33	Clobazam 10 mg	COMPR	520	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
34	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	13.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
35	Clonidina, cloridrato 0,10 mg	COMPR	3.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
36	Clonidina, cloridrato 0,150mg	COMPR	3.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
37	Clonidina, cloridrato 0,200 mg	COMPR	3.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
38	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	UN	10.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
39	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	UN	10.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
40	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	UN	10.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



41	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60MG	UN	10.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
42	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML 5ML	UN	500	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
43	COLECALCIFEROL [VITAMINA D] 200UI GOTAS	UN	5.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
44	COMPLEXO B 100ML	FRASC	6.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
45	Dabigatrana, etexilato 110 mg	CAPSU	1.500	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
46	Dabigatrana, etexilato 150 mg	COMPR	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
47	Dapagliflozina 10mg	COMPR	6.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
48	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML - C/ 2 ML	AMPOL	400	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
49	DESOGESTREL 75MCG	UN	5.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
50	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica c/ 5ml	FRASC	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
51	DIMENIDRINATO 3MG/ML+ CLORIDRATO PIRIDOXINA 5MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + GLICOSE 100MG/ML - AMPOLA C/ 10ML	AMPOL	6.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
52	DISSULFIRAM 250MG	COMPR	20.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
53	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG - CÁPSULA MICROGRANLOS	CAPSU	800	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
54	Empagliflozina 25 mg	COMPR	3.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
55	ERITROPOETINA 4000UI/ML- 1ML	UN	900	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
56	ERTAPENEM 1G	UN	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	UN	10.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



	AMPOLA 1,00 ML. BR0267282					
58	Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML, Apresentação: Injetável - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 272198	AMPOL	400	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
59	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	AMPOL	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
60	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	500	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
61	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.250	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP
62	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	3.750	R\$	R\$	Ampla Concorrência
63	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	10	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
64	FLUMAZENIL SOL.INJ 0,1 MG/ML	FRASC	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
65	GENFIBROZILA 600MG	COMPR	2.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
66	GENTAMICINA, FRASCO 5ML COLIRIO COM 5MG/ML.	FRASC	600	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
67	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPR	70.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



68	GLICEROL, 12%, CLISTER - FRASCO 500,00 ML - BR0269622	UN	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
69	Glicosamina, Sulfato 1,5 G + Condroitina, Sulfato 1,2 G - Pó Para Solução Ora	SACHE	5.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
70	Heparina sódica 5000 UI - ampola com 0,25ml	AMPOL	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
72	HIDRALAZINA 25 MG (COMPRIMIDO). Drágeas 25mg.	COMPR	5.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
72	HIDRALAZINA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPR	5.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
73	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG - COMPRIMIDO - BR0268119	UN	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
74	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3 ML	CANET	200	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
75	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA.	CANET	200	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
76	Insulina detemir 100 UI/ml com sistema de aplicação de 3 ml	CANET	200	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
77	Insulina Glargina 100 UI/ml - caneta descartável pré-enchida com 3 ml	CANET	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
78	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJ	AMPOL	600	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
79	Insulina lispro 100U/ml - Caneta injetora descartável contendo UN refil de 3 ml	CANET	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
80	INSULINA NPH CANETA 3ML	UN	750	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP
81	INSULINA NPH CANETA 3ML	UN	2.250	R\$	R\$	Ampla Concorrência



82	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	10	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
83	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG - CARTELA C/ 7 CÁPSULAS	CARTE	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
84	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - CÁPSULA - BR0398689	UN	8.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
85	Lidocaína 10% spray - frc c/ 50 ml	FRASC	100	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
86	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG - CAPSULA- BR0407327	COMPR	1.500	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
87	Metformina Cloridrato Composição: Associada À Sitagliptina, Concentração: 1 G + 50 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 410294	COMPR	900	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
88	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG - COMPRIMIDO - BR0437837	UN	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
89	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml, c/ 1 ml	AMPOL	150	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
90	METILFENIDATO 10 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA	UN	15.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
91	Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 18 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada - COMPRIMIDO - CATMAT: 308224	COMPR	800	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
92	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG – COMPRIMIDO BR0272320	UN	30.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
93	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE,	UN	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



	INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA BR0271599					
94	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML BR0304871	UN	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
95	Naltrexona 50 mg, cloridrato	COMPR	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
96	Nitrazepan 5 mg	COMPR	3.750	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
97	NITROFURANTOÍNA, 100 MG - CÁPSULA - BR0268273	UN	30.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
98	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	600	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
99	Olmesartana medoxomila 40 mg + besilato anlodipino 5 mg	COMPR	600	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
100	OXCARBAZEPINA 300mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	2.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
101	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML BR0273255	UN	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



102	PAPAÍNA 2%	UN	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
103	PODOFILINA 100MG/ML [10%]	UN	10	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
104	Periciazina 1% gotas pediátricas - frasco com 20 ml	FRASC	5.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
105	Periciazina 4% solução oral frc c/ 20 ml	FRASC	1.250	R\$	R\$	Cota Reservada ME/EPP
106	Periciazina 4% solução oral frc c/ 20 ml	FRASC	3.750	R\$	R\$	Ampla Concorrência
107	Petidina cloridrato 50 mg/ml, c/ 2 ml	AMPOL	200	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
108	PIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 800 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 275124.	COMPR	1.100	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
109	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPR	2.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
110	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10,00 ML - BR0380865	UN	200	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
111	Propatilnitrato 10 mg	COMPR	1.500	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
112	PROTAMINA, CLORIDRATO, 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UN	200	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
113	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml amp. c/ 2ml	AMPOL	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
114	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15,00 ML BR0412966	UN	6.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP



115	Sitagliptina 50 mg + metformina 500 mg	COMPR	900	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
116	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	COMPR	900	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
117	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml frc c/ 100ml - suspensão oral	FRASC	4.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
118	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	10	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
119	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR02901608	UN	100	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
120	Ticagrelor 90 mg	COMPR	900	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
121	Timolol, maleato 0,5% - solução oftálmica estéril - frasco com 5 ml	FRASC	300	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
122	TIOCOLCHICOSIDO 04 MG (COMPRIMIDO)	COMPR	1.000	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
123	Tiotropio 2,5 mcg/dose - frasco com 4 ml	FRASC	150	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
124	TIZANIDINA, 2 MG – COMPRIMIDO BR0276961	UN	750	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
125	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100,00 ML - BR0328532	UN	1.200	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
126	Vimocetina 5 mg	COMPR	1.800	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
127	Zuclopentixol Princípio Ativo: Sal Decanoato, Dosagem: 200 MG/ML, Apresentação: Injetável - AMPOLA 1ML - CATMAT: 272585	AMPOL	100	R\$	R\$	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL R\$						

Valor Total de total itens: R\$ _____(....)



Validade da proposta não inferior: **60 (sessenta) dias**.

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser entregues **parceladamente** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua dos Anjos, n. 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no **prazo de 05 (cinco) dias**, o objeto com avarias ou defeitos.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens fechadas quando de sua entrega e, caso não atendam as especificações, serão devolvidos a Detentora.

DECLARO, que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações constantes no Edital, Termo de Referência.

**CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Medicamentos fracassados ou desertos na licitação do CODEVALE, além de outros que serão adicionados na REMUME, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Especificação do objeto:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado	Cota Reservada ou Exclusiva ME/EPP
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPR DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA (ENTERIC COATED)	COMPR	1.500	R\$ 0,04	R\$ 60,00	Exclusivo ME/EPP
02	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - CATMAT 271687	AMPOL	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00	Exclusivo ME/EPP
03	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG	COMPR	400	R\$ 4,52	R\$ 1.808,00	Exclusivo ME/EPP
04	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 300MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO. BR0407033	UN	900	R\$ 1,11	R\$ 999,00	Exclusivo ME/EPP
05	Alfaepoetina Concentração: 4.000 UI, Forma Farmaceutica: Injetável - Frasco/Ampola - CATMAT: 465319	FR/AMP	1.200	R\$ 22,76	R\$ 27.312,00	Exclusivo ME/EPP
06	ALTEPLASE 10MG EV	UN	75	R\$ 549,34	R\$ 41.200,50	Cota Reservada ME/EPP
07	ALTEPLASE 10MG EV	UN	225	R\$ 549,34	R\$ 123.601,50	Ampla Concorrência
08	ALTEPLASE 20MG	UN	75	R\$ 1.108,38	R\$ 83.128,50	Cota Reservada ME/EPP
09	ALTEPLASE 20MG	UN	225	R\$ 1.108,38	R\$ 249.385,50	Ampla Concorrência



10	ALTEPLASE 50MG	UN	75	R\$ 2.896,88	R\$ 217.266,00	Cota Reservada ME/EPP
11	ALTEPLASE 50MG	UN	225	R\$ 2.896,88	R\$ 651.798,00	Ampla Concorrência
12	AMICACINA (SULFATO DE) 250 MG/ML AMPOLAS DE 2ML EV/IM	AMPOL	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00	Exclusivo ME/EPP
13	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml - Ampola Com 3 ml	AMPOL	400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00	Exclusivo ME/EPP
14	ARIPIPRAZOL 20MG/ML	UN	125	R\$ 326,00	R\$ 40.750,00	Cota Reservada ME/EPP
15	ARIPIPRAZOL 20MG/ML	UN	375	R\$ 326,00	R\$ 122.250,00	Ampla Concorrência
16	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - COMPRIMIDO	UN	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00	Exclusivo ME/EPP
17	ATROPINA 0,5 MG/ML	AMPOL	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00	Exclusivo ME/EPP
18	Bamifilina 600 mg	COMPR	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00	Exclusivo ME/EPP
19	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASC	300	R\$ 18,42	R\$ 5.526,00	Exclusivo ME/EPP
20	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável	FR/AM	4.000	R\$ 6,23	R\$ 24.920,00	Exclusivo ME/EPP
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 20ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	AMPOL	300	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00	Exclusivo ME/EPP
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTASSICA 300.000 + 100.000UI INJ	AMPOL	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00	Exclusivo ME/EPP
23	BISOPROLOL FUMARATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5 MG + 12,5 MG – COMPRIMIDO BR0436256	UN	400	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00	Exclusivo ME/EPP



24	Buspirona, cloridrato 10mg	COMPR	1.000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00	Exclusivo ME/EPP
25	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: FRASCO – AMPOLA. CÓDIGO CATMAT: 442694	FR/AM	250	R\$ 14,06	R\$ 3.515,00	Exclusivo ME/EPP
26	Celecoxibe 200 mg	COMPR	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00	Exclusivo ME/EPP
27	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,5MG/G, DIPROPIONATO + NEOMICINA 2,5MG/G, SULFATO - CREME	TUBO	10.000	R\$ 4,41	R\$ 44.100,00	Exclusivo ME/EPP
28	CETOPROFENO 150 MG (CPS)	UN	50.000	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00	Exclusivo ME/EPP
29	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG – COMPRIMIDO BR0272166	UN	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	Exclusivo ME/EPP
30	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg	COMPR	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	Exclusivo ME/EPP
31	Cilostazol 100 mg	COMPR	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00	Exclusivo ME/EPP
32	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG, CAPSULA DURA CT BL AL PLAS TRANS X50.	COMPR	4.000	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00	Exclusivo ME/EPP
33	Clobazam 10 mg	COMPR	520	R\$ 0,98	R\$ 509,60	Exclusivo ME/EPP
34	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da	COMPR	13.000	R\$ 0,67	R\$ 8.710,00	Exclusivo ME/EPP



	Saúde.					
35	Clonidina, cloridrato 0,10 mg	COMPR	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00	Exclusivo ME/EPP
36	Clonidina, cloridrato 0,150mg	COMPR	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00	Exclusivo ME/EPP
37	Clonidina, cloridrato 0,200 mg	COMPR	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00	Exclusivo ME/EPP
38	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	UN	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00	Exclusivo ME/EPP
39	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	UN	10.000	R\$ 2,26	R\$ 22.600,00	Exclusivo ME/EPP
40	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	UN	10.000	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00	Exclusivo ME/EPP
41	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60MG	UN	10.000	R\$ 4,49	R\$ 44.900,00	Exclusivo ME/EPP
42	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML 5ML	UN	500	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00	Exclusivo ME/EPP
43	COLECALCIFEROL [VITAMINA D] 200UI GOTAS	UN	5.000	R\$ 11,44	R\$ 57.200,00	Exclusivo ME/EPP
44	COMPLEXO B 100ML	FRASC	6.000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00	Exclusivo ME/EPP
45	Dabigatrana, etexilato 110 mg	CAPSU	1.500	R\$ 5,29	R\$ 7.935,00	Exclusivo ME/EPP
46	Dabigatrana, etexilato 150 mg	COMPR	1.000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00	Exclusivo ME/EPP
47	Dapagliflozina 10mg	COMPR	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00	Exclusivo ME/EPP
48	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML - C/ 2 ML	AMPOL	400	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00	Exclusivo ME/EPP
49	DESOGESTREL 75MCG	UN	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00	Exclusivo ME/EPP
50	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica c/ 5ml	FRASC	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	Exclusivo ME/EPP
51	DIMENIDRINATO 3MG/ML+ CLORIDRATO PIRIDOXINA 5MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + GLICOSE 100MG/ML - AMPOLA C/ 10ML	AMPOL	6.000	R\$ 9,93	R\$ 59.580,00	Exclusivo ME/EPP



52	DISSULFIRAM 250MG	COMPR	20.000	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00	Exclusivo ME/EPP
53	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG - CÁPSULA MICROGRANLOS	CAPSU	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00	Exclusivo ME/EPP
54	Empaglifozina 25 mg	COMPR	3.000	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00	Exclusivo ME/EPP
55	ERITROPOETINA 4000UI/ML- 1ML	UN	900	R\$ 20,42	R\$ 18.378,00	Exclusivo ME/EPP
56	ERTAPENEM 1G	UN	300	R\$ 153,09	R\$ 45.927,00	Exclusivo ME/EPP
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML. BR0267282	UN	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00	Exclusivo ME/EPP
58	Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML, Apresentação: Injetável - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 272198	AMPOL	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00	Exclusivo ME/EPP
59	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	AMPOL	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00	Exclusivo ME/EPP
60	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00	Exclusivo ME/EPP
61	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.250	R\$ 16,58	R\$ 20.725,00	Cota Reservada ME/EPP
62	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	3.750	R\$ 16,58	R\$ 62.175,00	Ampla Concorrência
63	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90	Exclusivo ME/EPP
64	FLUMAZENIL SOL.INJ 0,1 MG/ML	FRASC	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00	Exclusivo ME/EPP



65	GENFIBROZILA 600MG	COMPR	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00	Exclusivo ME/EPP
66	GENTAMICINA, FRASCO 5ML COLIRIO COM 5MG/ML.	FRASC	600	R\$ 13,56	R\$ 8.136,00	Exclusivo ME/EPP
67	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPR	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00	Exclusivo ME/EPP
68	GLICEROL, 12%, CLISTER - FRASCO 500,00 ML - BR0269622	UN	300	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00	Exclusivo ME/EPP
69	Glicosamina, Sulfato 1,5 G + Condroitina, Sulfato 1,2 G - Pó Para Solução Ora	SACHE	5.000	R\$ 3,36	R\$ 16.800,00	Exclusivo ME/EPP
70	Heparina sódica 5000 UI - ampola com 0,25ml	AMPOL	1.000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00	Exclusivo ME/EPP
72	HIDRALAZINA 25 MG (COMPRIMIDO). Drágeas 25mg.	COMPR	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00	Exclusivo ME/EPP
72	HIDRALAZINA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPR	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00	Exclusivo ME/EPP
73	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG - COMPRIMIDO - BR0268119	UN	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00	Exclusivo ME/EPP
74	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3 ML	CANET	200	R\$ 47,32	R\$ 9.464,00	Exclusivo ME/EPP
75	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA.	CANET	200	R\$ 209,82	R\$ 41.964,00	Exclusivo ME/EPP
76	Insulina detemir 100 UI/ml com sistema de aplicação de 3 ml	CANET	200	R\$ 70,27	R\$ 14.054,00	Exclusivo ME/EPP
77	Insulina Glargina 100 UI/ml - caneta descartável pré-enchida com 3 ml	CANET	300	R\$ 54,93	R\$ 16.479,00	Exclusivo ME/EPP
78	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJ	AMPOL	600	R\$ 75,80	R\$ 45.480,00	Exclusivo ME/EPP
79	Insulina lispro 100U/ml - Caneta injetora descartável contendo UN refil de 3 ml	CANET	300	R\$ 66,15	R\$ 19.845,00	Exclusivo ME/EPP
80	INSULINA NPH CANETA 3ML	UN	750	R\$ 31,12	R\$ 23.340,00	Cota Reservada ME/EPP
81	INSULINA NPH CANETA 3ML	UN	2.250	R\$ 31,12	R\$ 70.020,00	Ampla Concorrência



82	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90	Exclusivo ME/EPP
83	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG - CARTELA C/ 7 CÁPSULAS	CARTE	1.000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00	Exclusivo ME/EPP
84	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - CÁPSULA - BR0398689	UN	8.000	R\$ 1,54	R\$ 12.320,00	Exclusivo ME/EPP
85	Lidocaína 10% spray - frc c/ 50 ml	FRASC	100	R\$ 46,89	R\$ 4.689,00	Exclusivo ME/EPP
86	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG - CAPSULA- BR0407327	COMPR	1.500	R\$ 5,16	R\$ 7.740,00	Exclusivo ME/EPP
87	Metformina Cloridrato Composição: Associada À Sitagliptina, Concentração: 1 G + 50 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 410294	COMPR	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00	Exclusivo ME/EPP
88	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG - COMPRIMIDO - BR0437837	UN	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00	Exclusivo ME/EPP
89	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml, c/ 1 ml	AMPOL	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50	Exclusivo ME/EPP
90	METILFENIDATO 10 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA	UN	15.000	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00	Exclusivo ME/EPP
91	Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 18 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada - COMPRIMIDO - CATMAT: 308224	COMPR	800	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00	Exclusivo ME/EPP
92	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO BR0272320	UN	30.000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00	Exclusivo ME/EPP
93	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA BR0271599	UN	1.000	R\$ 21,34	R\$ 21.340,00	Exclusivo ME/EPP



94	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML BR0304871	UN	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00	Exclusivo ME/EPP
95	Naltrexona 50 mg, cloridrato	COMPR	1.000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00	Exclusivo ME/EPP
96	Nitrazepan 5 mg	COMPR	3.750	R\$ 0,22	R\$ 825,00	Exclusivo ME/EPP
97	NITROFURANTOÍNA, 100 MG - CÁPSULA - BR0268273	UN	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00	Exclusivo ME/EPP
98	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00	Exclusivo ME/EPP
99	Olmesartana medoxomila 40 mg + besilato anlodipino 5 mg	COMPR	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00	Exclusivo ME/EPP
100	OXCARBAZEPINA 300mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00	Exclusivo ME/EPP
101	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML BR0273255	UN	1.000	R\$ 39,73	R\$ 39.730,00	Exclusivo ME/EPP
102	PAPAÍNA 2%	UN	1.000	R\$ 18,95	R\$ 18.950,00	Exclusivo ME/EPP
103	PODOFILINA 100MG/ML [10%]	UN	10	R\$ 31,20	R\$ 312,00	Exclusivo ME/EPP
104	Periciazina 1% gotas pediátricas - frasco com 20 ml	FRASC	5.000	R\$ 10,97	R\$ 54.850,00	Exclusivo ME/EPP



105	Periciazina 4% solução oral frc c/ 20 ml	FRASC	1.250	R\$ 21,16	R\$ 26.450,00	Cota Reservada ME/EPP
106	Periciazina 4% solução oral frc c/ 20 ml	FRASC	3.750	R\$ 21,16	R\$ 79.350,00	Ampla Concorrência
107	Petidina cloridrato 50 mg/ml, c/ 2 ml	AMPOL	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00	Exclusivo ME/EPP
108	PIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 800 M - COMPRIMIDO - CATMAT: 275124.	COMPR	1.100	R\$ 1,33	R\$ 1.463,00	Exclusivo ME/EPP
109	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPR	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	Exclusivo ME/EPP
110	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10,00 ML - BR0380865	UN	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00	Exclusivo ME/EPP
111	Propatilnitrato 10 mg	COMPR	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00	Exclusivo ME/EPP
112	PROTAMINA, CLORIDRATO, 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UN	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00	Exclusivo ME/EPP
113	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml amp. c/ 2ml	AMPOL	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00	Exclusivo ME/EPP
114	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15,00 ML BR0412966	UN	6.000	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00	Exclusivo ME/EPP
115	Sitagliptina 50 mg + metformina 500 mg	COMPR	900	R\$ 3,87	R\$ 3.483,00	Exclusivo ME/EPP
116	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	COMPR	900	R\$ 3,68	R\$ 3.312,00	Exclusivo ME/EPP
117	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml frc c/ 100ml - suspensão oral	FRASC	4.000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00	Exclusivo ME/EPP
118	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	10	R\$ 3,66	R\$ 36,60	Exclusivo ME/EPP
119	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR02901608	UN	100	R\$ 25,91	R\$ 2.591,00	Exclusivo ME/EPP



120	Ticagrelor 90 mg	COMPR	900	R\$ 4,63	R\$ 4.167,00	Exclusivo ME/EPP
121	Timolol, maleato 0,5% - solução oftálmica estéril - frasco com 5 ml	FRASC	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00	Exclusivo ME/EPP
122	TIOCOLCHICOSIDO 04 MG (COMPRIMIDO)	COMPR	1.000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00	Exclusivo ME/EPP
123	Tiotropio 2,5 mcg/dose - frasco com 4 ml	FRASC	150	R\$ 305,76	R\$ 45.864,00	Exclusivo ME/EPP
124	TIZANIDINA, 2 MG - COMPRIMIDO BR0276961	UN	750	R\$ 0,92	R\$ 690,00	Exclusivo ME/EPP
125	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100,00 ML - BR0328532	UN	1.200	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00	Exclusivo ME/EPP
126	Vimopocetina 5 mg	COMPR	1.800	R\$ 0,81	R\$ 1.458,00	Exclusivo ME/EPP
127	Zuclopentixol Princípio Ativo: Sal Decanoato, Dosagem: 200 MG/ML, Apresentação: Injetável - AMPOLA 1ML - CATMAT: 272585	AMPOL	100	R\$ 84,89	R\$ 8.489,00	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.987.089,50						

1.2. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens da presente licitação cuja estimativa de valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado na tabela acima.

1.2.1. Para os itens cuja estimativa de valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a cota reservada de que trata o artigo 48, inciso III, da referida lei, na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme indicado na tabela acima.

1.3. O preço máximo para contratação por item não poderá ultrapassar o preço médio estabelecido pela Administração, nem o preço máximo por item do valor referenciado na tabela CMED.



1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

Do Prazo de Vigência da Contratação

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do órgão ou da divulgação no PNCP, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.

1.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, hipótese em que os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência, de acordo com o artigo 23 do Decreto Municipal nº 72/2025.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos que foram fracassados ou desertos no âmbito do processo licitatório do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), bem como a inclusão de novos itens na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Bataguassu/MS. Tal medida visa atender, de forma eficiente e contínua, as demandas da rede pública municipal de saúde, com especial atenção às situações de emergência, cumprimento de determinações judiciais, aumento da demanda populacional e demais casos excepcionais que exijam pronta resposta do poder público.

2.2. Os medicamentos solicitados destinam-se ao abastecimento das unidades de saúde, como pronto socorro, Estratégias de Saúde da Família (ESF), farmácia municipal e setor de assistência social da SEMSA.

2.2. A contratação justifica-se diante da necessidade de assegurar o acesso ininterrupto da população aos medicamentos essenciais, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a efetividade das políticas públicas de saúde e a proteção do interesse público. A indisponibilidade de determinados medicamentos — decorrente da ausência de fornecedores interessados ou habilitados em certames



anteriores — compromete o atendimento da atenção básica e especializada, resultando em riscos à saúde dos munícipes, especialmente os mais vulneráveis.

2.3. Adicionalmente, a ampliação da REMUME visa atualizar o rol de medicamentos disponibilizados, considerando evidências clínicas, demandas epidemiológicas locais e necessidades identificadas pelos profissionais da rede de saúde. Dessa forma, busca-se assegurar o fornecimento adequado de insumos farmacêuticos, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a garantia do direito constitucional à saúde.

2.5. Desta forma, a aquisição pretendida é de relevante interesse público na medida em que garantirá a assistência farmacológica aos munícipes.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando a formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à rede municipal de saúde do Município de Bataguassu.

3.2. A contratação visa suprir a demanda de medicamentos que foram fracassados ou desertos no âmbito do processo do CODEVALE, fármacos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), além do reforço e ampliação do estoque de medicamentos essenciais para atendimento às unidades de saúde (ESFs, pronto socorro e farmácia municipal), situações emergenciais, demandas judiciais, considerando o aumento da demanda populacional e necessidades sazonais.

3.3. A Ata de Registro de Preços possibilitará que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme a real necessidade do município, permitindo maior flexibilidade na gestão da assistência farmacêutica. Além disso, a adoção do pregão eletrônico amplia a concorrência entre fornecedores, garantindo maior economicidade e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A solução abrange ainda a previsão de mecanismos que assegurem a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega, a rastreabilidade dos medicamentos e a observância das condições sanitárias e legais exigidas pelos órgãos reguladores competentes.



3.5. Dessa forma, a contratação proposta assegura o atendimento integral e ininterrupto das necessidades da população quanto ao acesso a medicamentos essenciais, fortalecendo o sistema municipal de saúde e promovendo o efetivo interesse público.

3.6. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. A Detentora deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5. Os medicamentos deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, e atender rigorosamente às especificações constantes nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotadas pelo SUS e pela REMUME Municipal.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues **parceladamente** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



5.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua dos Anjos, n. 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no **prazo de 05 (cinco) dias**, o objeto com avarias ou defeitos

5.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens fechadas quando de sua entrega e, caso não atendam as especificações, serão devolvidos a Detentora.

5.5 As entregas dos materiais irão correr por conta da DETENTORA, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado neste instrumento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no ato de liquidação da despesa, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante atestação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;



7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da Secretaria demandante.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. As certidões acima elencadas, quando não indicarem de forma expressa o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado.

8.19. Comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 5º da portaria nº 3.765, de 20 de outubro de 1998 ou; Autorização Especial de Funcionamento (AE).

8.20. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia vigente.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 2.987.089,50 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bataguassu-MS, 24 de julho de 2025.

Elaboração:

GEOVANI TAVARES
MARTIM:079978661
67
Assinado de forma digital por
GEOVANI TAVARES
MARTIM:07997866167
Dados: 2025.07.25 11:56:12
-03'00'

Geovani Tavares Martim
Equipe de Planejamento
Portaria n. 482/2025

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521
126
Assinado de forma digital por
NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2025.07.25 11:53:57 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 482/2025



Documento assinado digitalmente
ANA LAURA LIMA PAES
Data: 25/07/2025 13:18:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Laura Lima Paes
Farmacêutica
Mat. 116.460

Aprovado por:

ALINE DA SILVA
CAUNETO:2218
6855828
Assinado digitalmente por ALINE DA SILVA
CAUNETO:2218655828
TÍT: C-08, CNCP-Sigat, Cui-Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, Cui-REB e-CPF AL, Cui-DEM BRANCO, Cui-
451014400105, Cui-Indeferência, Cui-ALINE DA SILVA
CAUNETO:2218655828
Dados: 2025.07.25 16:50:29-0200
Localidade:
Data: 2025.07.25 16:50:29-0200
Post PDF Reader Versão: 2025.1.0

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025)

O **Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.836.939/0001-44**, neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome) nomeado(a) pela Portaria nº.....de..... de..... de 2025, publicada no Diário Oficial do município de... de..... de....., portador da matrícula funcional nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, **Processo Administrativo n.º 106/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 72/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos fracassados ou desertos na licitação do CODEVALE**, além de outros que serão adicionados na REMUME, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos". Pregão Eletrônico nº 023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	CODIGO	Descrição do Produto	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do XXXX, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades.



10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta



e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bataguassu/MS, xxx de xxxx de 202x.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garanti a ou validad e
								



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU-MS E A EMPRESA XXX

O **Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.836.939/0001-44**, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 106/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento **Aquisição de Medicamentos fracassados ou desertos na licitação do CODEVALE, além de outros que serão adicionados na REMUME, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimentos tenham natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização dos serviços/fornecimentos;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de



que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e todas as condições e pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do



contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha



desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo exercício, conforme dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

..... de de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Empresarial:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ

Telefone:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Inscrição Estadual nº:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:

Nome:

Função:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Escolaridade:

RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Celular:

E-mail:

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Nome da Empresa, CNPJ da empresa nº XXXX, situado à Endereço XXXX, por seu representante legal e/ou procurador ou responsável credenciado XXXX da empresa XXXXXX, CPF nº XXXXX, doravante denominado "Proponente", para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **023/2025**, Processo Administrativo nº **106/2025**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS**, declara que, conforme o §2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Se a empresa não fechou nenhum contrato neste exercício da Licitação, marque a alternativa abaixo: () Não.

Se a empresa fechou contrato neste exercício da licitação, marque a alternativa **SIM** e, informe o valor total dos contratos assinados neste exercício, conforme abaixo: () **Sim**.

Valor total dos contratos assinados com órgãos públicos, federal, estadual e municipal, neste exercício: R\$ _____ (_____)

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que as respostas e informações acima são fidedignas, tendo ciência das penalidades descritas no artigo 299 do Código Penal.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Cidade XXXX, ____/____/____.

Nome do representante Legal:
CPF:
Empresa:
CNPJ:

Nome do Contador Contábil:
CPF:
CRC: